



REGULAMENTO N.º 01/2021 - SEURBH

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA / RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA EM NOME DE CONDOR SUPER CENTER LTDA

CONSIDERANDO as medidas atuais de contenção em razão da pandemia de COVID-19 no município de Maringá;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 1310/2021 – GAPRE de 12 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 218/2021 - Câmara Municipal de Maringá;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DE MARINGÁ no uso de suas atribuições legais, resolve estabelecer o seguinte regulamento:

Art. 1º. A Audiência Pública a fim de ouvir a população sobre o Estudo de Impacto de Vizinhaça / Relatório de Impacto de Vizinhaça em nome de Condor Super Center LTDA, protocolado sob n° 28946/2021, deverá obedecer às condições descritas no presente regulamento.

Parágrafo único. A audiência será realizada no dia 13 de setembro de 2021, com início às 19 horas e término às 22 horas, na Câmara Municipal de Maringá, localizada na Av. Papa João XXIII, 239 - Zona 2, Maringá – PR, observada as condições do disposto no Decreto 1310/2021 - GAPRE.

Art. 2º. O Prefeito Municipal fará a publicação do decreto de convocação e do regulamento da Audiência Pública no órgão oficial do município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da sua realização, convidando a população, as entidades públicas e a sociedade civil a participarem do evento.

Art. 3º. As inscrições para participação serão na modalidade presencial e modalidade virtual via plataforma, conforme segue:

§1º. Serão realizadas as inscrições para participação presencial e online a partir da data de 17 de agosto de 2021 até as 17:00hs do dia 09 de setembro de 2021 pelo site da Prefeitura Municipal de Maringá (www.maringa.pr.gov.br), pelo telefone (44) 3221-1559, através do endereço eletrônico seurbh_impactos@maringa.pr.gov.br, e presencialmente na Secretaria de Urbanismo e Habitação, sito na Avenida XV de Novembro, n° 701 – 3° Andar.

§2º. Na modalidade presencial as inscrições serão realizadas até o limite de 50 participantes conforme limite de capacidade do local e Portaria n° 218/2021 - Câmara Municipal de Maringá.



§3º. Na modalidade virtual, será utilizada a plataforma ZOOM, com o limite de até 1000 participantes e o link será encaminhado via e-mail informado no ato da inscrição.

Parágrafo único. Na divulgação a ser feita no site da Prefeitura será disponibilizada a cópia do Decreto de Convocação nº 1528/2021, Decreto nº 1310/2021 - GAPRE, Regulamento 01/2021, e cópia do processo nº 48892/2021 - Martin Zavadinack Netto e processo nº 49523/2021 – Anibal Verri Junior, os quais se originam o pedido da realização da Audiência Pública conforme Instrumento previsto no Art. 170, §2º da Lei Complementar 632/2006 – Plano Diretor.

Art. 4º. Os trabalhos durante a Audiência terão o apoio da comissão organizadora composta pelos funcionários e representantes designados pelo poder público.

Art. 5º. O Presidente da Audiência Pública declarará aberta e esta terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa pelas autoridades presentes, de modo virtual e presencial e demais convidados.

§1º. Após a composição da mesa, será realizada a leitura do presente Regulamento.

§2º. Após a leitura do Regulamento será apresentado o EIV/RIV em questão.

I – Apresentação da proposta do Estudo de Impacto de Vizinhança / Relatório de Impacto de Vizinhança em nome de Condor Super Center LTDA, a ser conduzida pelos técnicos responsáveis pela elaboração do estudo, onde não deverá ultrapassar o limite de 30 minutos de apresentação e contará com a presença dos técnicos da Comissão do RIV com a finalidade responder dúvidas da comunidade em relação a análise técnica efetuada pelo Município.

II – Após a apresentação da proposta do estudo, será aberta aos participantes da audiência, a inscrição pelo prazo de 15 (quinze) minutos para o uso da palavra, por ordem de inscrição.

Art. 6º. As pessoas inscritas em fazer o uso da palavra, após sua apresentação, farão de acordo com as seguintes regras:

I – O(A) presidente concederá aos inscritos o tempo de 00:02:00 (dois minutos) para apresentarem suas manifestações;

II – O(A) presidente, ou a quem ele designe, terá o tempo de 00:02:00 (dois minutos) para comentar a manifestação;

III – As pessoas interessadas em fazer o uso da palavra, deverão seguir a ordem de inscrição alternada entre o presencial e o virtual, vencido os inscritos, caso ainda haja tempo será aberto para os demais interessados, buscando preservar o direito ao uso da palavra ao máximo de interessados possíveis.

Art. 7º. As manifestações dos inscritos serão objeto de apreciação pelo órgão competente.



Art. 8º. É assegurado a todos os presentes o questionamento à Presidência “pela ordem”, sempre que julgarem não ser cumprido o presente Regulamento.

Art. 9º. O (A) Presidente da Audiência, após concluídas as discussões, declarará encerrados os trabalhos da Audiência.

Art. 10º. Todos os documentos produzidos na Audiência ficarão a disposição, após 15 dias da realização da audiência para consulta no portal do EIV e cópia física deverá ser solicitada por requerimento obedecendo os trâmites legais.

Art. 11º. A Audiência Pública será transmitida ao vivo pelo YouTube da Prefeitura de Maringá, será objeto de gravação audiovisual e será registrada em ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelo presidente e pelos presentes.

Parágrafo único. Por se tratar de ferramenta online de livre acesso, não haverá necessidade de inscrição e limite de participantes via YouTube, sendo que todas as manifestações via chat serão apreciadas pela comissão organizadora e respondidas posteriormente.

Art. 12º. Os casos omissos e conflitantes deste Regulamento serão dirimidos pela comissão organizadora, referidos no Art. 4º do presente Regulamento, cabendo recurso ao plenário do Conselho.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2021.

Estevão Paschoalim Palmieri
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação